



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 16/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 03/11, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre o uso dos recursos de telefonia móvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**Art. 1º** A utilização do serviço de telefonia móvel pessoal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, somente será permitida para os seguintes cargos:

- I - Vereadores, titulares ou suplentes;
- II - Gerente Legislativo;
- III - Procurador Legislativo;
- IV - Demais funcionários da Câmara Municipal designados pelo Presidente, conforme a necessidade exigir.

§ 1º Os Vereadores e funcionários no exercício dos cargos listados nos incisos acima receberão aparelhos de telefonia móvel pessoal mediante assinatura de termo de compromisso e ciência desta Resolução.

§ 2º A Gerência Legislativa manterá relação atualizada de todos os aparelhos celulares, contendo informações dos usuários, cargos e setores onde atuam.

**Art. 2º** Os serviços de telefonia móvel pessoal deverão ser utilizados no estrito cumprimento do exercício das atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A Gerência da Câmara, ao ser informada da utilização indevida do telefone celular móvel, providenciará, de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.




# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: \_\_\_\_\_

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JUNHO DE 2011

  
**DIRCEU JACINTO GRANATO**  
**PRESIDENTE**

Autor: Mesa da Câmara